

**LEI Nº 5.890, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.002**

Cria e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "*Semana de Competição Esportiva*" (2ª. semana de julho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "*Semana de Competição Esportiva*", a ser realizada anualmente na 2ª semana de julho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.840, de 14 de novembro de 1991.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1